



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Anexo XXIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 1/2026

Unidade Orçamentária: (especificar a Secretaria): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome do Requisitante: RICARDO GUEDES BRANDÃO	Cadastro: 10078575
Sector/Departamento: SEMUSA-CGAF	Data do Pedido: 18/07/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, de **02 (duas) inscrições presenciais** para participação dos servidores **RICARDO GUEDES BRANDÃO**, Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira, e **MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM**, Diretor de Convênios, no **LICITA SAÚDE - 2º Congresso Nacional de Contratações e Convênios na Saúde**, promovido pela **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. ME - Grupo CLG**, CNPJ nº **46.875.281/0001-27**, a ser realizado presencialmente no município do **Rio de Janeiro/RJ**, nos dias **29, 30 e 31 de julho de 2026**, com carga horária de **21 (vinte e uma) horas**, visando ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nas áreas de contratações públicas, contratos e convênios na saúde.

Item	CATSERV	Especificação	Unid. de Medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	25232	Inscrição presencial no LICITA SAÚDE - 2º Congresso Nacional de Contratações e Convênios na Saúde, no Rio de Janeiro/RJ, de 29 a 31 de julho de 2026, incluindo acesso integral à programação, coffee-break, kit/material de suporte e certificado individual, conforme proposta comercial.	Inscrição	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 7.000,00 (sete mil reais)		

- 1.2. **Observação:** o valor foi estimado com base no 3º lote presencial divulgado pela organizadora. A proposta comercial formal emitida para a SEMUSA deverá ser juntada aos autos e prevalecerá caso apresente condição ou valor diverso.
- 1.3. Em caso de divergência entre a descrição deste Termo de Referência e o código CATSERV, prevalecerão as especificações deste instrumento. Nos valores deverão estar incluídos todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários à integral execução do objeto.
- 1.4. **Natureza do objeto**
- 1.4.1. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", e art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5. **Forma de contratação pretendida**
- 1.5.1. A contratação será processada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para aquisição de inscrições em evento específico, previamente estruturado e comercializado exclusivamente por sua organizadora, desde que comprovadas nos autos a notória especialização, a adequação da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar elaborado no Processo SEI nº 005.013237/2026-58 e no respectivo Mapa de Riscos, que demonstram a necessidade institucional, a adequação da solução e os controles necessários à contratação.
- 2.2. A CGAF atua no acompanhamento das demandas administrativas, financeiras, orçamentárias e contratuais da SEMUSA, enquanto a DICON exerce atribuições relacionadas à formalização,

execução, monitoramento, controle e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres. A participação conjunta permitirá integração entre os conhecimentos de contratações públicas e de gestão de parcerias na saúde.

- 2.3. A programação do congresso aborda temas relacionados à assessoria jurídica, planejamento, fiscalização e gestão, credenciamento, sistema de registro de preços, atuação do agente de contratação e contratação direta na área da saúde, apresentando relação direta com as atribuições dos participantes e com as necessidades administrativas da Secretaria.
- 2.4. A capacitação contribuirá para o aprimoramento da fase preparatória das contratações, da fiscalização contratual, da gestão de convênios, da segurança jurídica, da gestão de riscos, da conformidade e da tomada de decisão, com potencial de reduzir retrabalho, atrasos, falhas de instrução e apontamentos pelos órgãos de controle.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de 02 (duas) inscrições presenciais e nominais, com acesso integral à programação técnica do congresso, carga horária de 21 horas, coffee-break, kit e materiais de suporte, modelos eventualmente disponibilizados, suporte aos participantes e emissão de certificados individuais, observadas as condições da proposta comercial.
- 3.2. As passagens aéreas, as diárias e demais despesas de deslocamento dos participantes não integram este objeto e serão processadas separadamente em autos próprios, por se tratarem de demandas correlatas, porém distintas.
- 3.3. A solução deverá assegurar a confirmação das duas inscrições, a comunicação tempestiva de alterações, a possibilidade de substituição dos participantes nos limites da proposta e a comprovação da realização do evento e da participação dos servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. disponibilizar 02 (duas) inscrições presenciais e nominais para os servidores indicados;
- 4.2. realizar o evento no Rio de Janeiro/RJ, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2026, com carga horária de 21 horas;
- 4.3. assegurar acesso integral à programação, coffee-break, kit/material de suporte e demais benefícios previstos na proposta;
- 4.4. manter programação e corpo docente compatíveis com o conteúdo divulgado, comunicando previamente eventual substituição justificada;
- 4.5. emitir comprovante formal de confirmação das inscrições e fornecer orientações sobre local, horários e credenciamento;
- 4.6. emitir certificado individual aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência;
- 4.7. admitir substituição de participante, quando solicitada dentro do prazo e das condições comerciais aplicáveis, sem aumento do preço;
- 4.8. comunicar imediatamente qualquer alteração de data, local, formato, programação ou condição de realização;
- 4.9. emitir nota fiscal ou documento fiscal correspondente, com descrição clara do objeto, quantidade e valores;
- 4.10. aceitar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições formalmente propostas ao órgão;
- 4.11. manter regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista durante a contratação;
- 4.12. observar a legislação de proteção de dados pessoais no tratamento das informações dos participantes.
- 4.13. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, considerando que a contratação está vinculada à identidade do evento e à condição da empresa como sua organizadora.
- 4.14. Não serão exigidos requisitos de habilitação ou qualificação econômico-financeira desproporcionais à natureza, ao baixo valor relativo, à curta duração e ao reduzido risco da contratação, sem prejuízo das verificações legalmente necessárias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

- 5.1.1. A contratada deverá confirmar nominalmente as inscrições após o recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente aceito, encaminhando comprovante à SEMUSA e aos participantes.
- 5.1.2. O congresso será realizado presencialmente no Rio de Janeiro/RJ, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2026, conforme programação oficial. A contratada deverá disponibilizar estrutura, apoio e equipe compatíveis com a realização do evento.
- 5.1.3. Qualquer alteração relevante deverá ser comunicada imediatamente à contratante. Na hipótese de adiamento, cancelamento ou alteração substancial não aceita, a contratada deverá apresentar as alternativas cabíveis de remarcação, substituição, crédito ou ressarcimento, conforme a proposta e

a legislação aplicável.

5.2. Cronograma de execução

ETAPA	PRAZO/CONDIÇÃO	COMPROVAÇÃO
Confirmação das inscrições	Após o recebimento do empenho ou instrumento aceito	Comprovante nominal dos dois participantes.
Credenciamento e orientações	Antes do início do evento	Informações oficiais de local, horários e acesso.
Realização do congresso	29 a 31/07/2026	Execução da programação oficialmente confirmada.
Certificação	Ao final ou no prazo informado pela promotora	Certificado individual ou declaração equivalente.

5.3. Recebimento do serviço

- 5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá após a confirmação nominal das duas inscrições e a verificação de sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.
- 5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do evento e a comprovação da participação dos servidores, mediante certificados, declarações, listas de presença ou outros documentos idôneos, sem prejuízo da conferência do documento fiscal.
- 5.3.3. A rejeição total ou parcial do serviço será formalmente comunicada à contratada para correção, regularização, restituição ou adoção das providências cabíveis. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com apoio das unidades requisitantes.
- 6.1.1. conferir a confirmação das inscrições, a proposta, os dados dos participantes e as condições do evento;
- 6.1.2. monitorar as comunicações oficiais da promotora e registrar as ocorrências relevantes nos autos;
- 6.1.3. verificar a realização do congresso e a compatibilidade do serviço com a programação contratada;
- 6.1.4. conferir certificados, declarações, comprovantes de participação e documento fiscal;
- 6.1.5. solicitar correções e complementações necessárias à regular execução e liquidação da despesa;
- 6.1.6. comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição;
- 6.1.7. manter registro das providências adotadas e dos resultados da fiscalização.
- 6.2. Os participantes deverão comunicar eventual impedimento, cumprir a programação, observar as regras de frequência, preservar os comprovantes recebidos e apresentar certificado e relatório sucinto de participação, com indicação dos conhecimentos passíveis de aplicação nas rotinas da SEMUSA.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A medição corresponderá ao quantitativo de inscrições efetivamente confirmadas e disponibilizadas nas condições contratadas. A liquidação observará a Nota de Empenho, a proposta aceita, o documento fiscal regular, o atesto e os demais comprovantes exigíveis.
- 7.2. O pagamento será realizado no prazo administrativo aplicável, contado do recebimento definitivo do documento fiscal devidamente atestado, mediante ordem bancária em favor da contratada.
- 7.3. Não será efetuado pagamento enquanto houver erro no documento fiscal, pendência de regularidade, controvérsia sobre a execução ou obrigação não cumprida. Corrigida a pendência, o prazo será contado a partir da reapresentação regular.
- 7.4. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional em que a promotora demonstre ser essa condição indispensável à confirmação das vagas e a Administração, mediante justificativa específica, autorização da autoridade competente e adoção de cautelas, conclua pela vantagem e segurança da medida.
- 7.5. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis. Eventual atualização por atraso imputável exclusivamente à Administração observará a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Seleção do fornecedor

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para participação no evento específico e da necessidade de contratação da empresa promotora, desde que preenchidos os requisitos legais.

8.2. Razão da escolha do fornecedor

- 8.2.1. A escolha da CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. ME - Grupo CLG decorre de sua condição de promotora e organizadora do LICITA SAÚDE, sendo a entidade apta a comercializar inscrições para o congresso com a programação, os palestrantes, a metodologia, o local e as datas definidos. A contratação de outro fornecedor ou de outro evento alteraria substancialmente o objeto pretendido.
- 8.2.2. A notória especialização deverá ser demonstrada por documentos objetivos relacionados ao desempenho anterior, experiência, portfólio, cursos e eventos promovidos, qualificação da equipe técnica e do corpo docente, atestados, contratações anteriores, publicações, organização e demais elementos que permitam inferir que o trabalho é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.
- 8.3. **Justificativa do preço**
- 8.3.1. A razoabilidade do preço deverá ser demonstrada mediante comparação com valores praticados pela própria contratada em inscrições equivalentes, utilizando notas fiscais, notas de empenho, contratos, publicações oficiais ou outros documentos idôneos contemporâneos.
- 8.3.2. A análise deverá considerar o mesmo evento, modalidade presencial, lote vigente, quantidade de inscrições, benefícios incluídos, condições de pagamento e eventuais descontos institucionais. O valor público do 3º lote presencial é de R\$ 3.500,00 por participante, totalizando R\$ 7.000,00 para duas inscrições, sujeito à ratificação pela proposta formal emitida para a SEMUSA.
- 8.4. **Exigências de habilitação**
- 8.4.1. ato constitutivo atualizado e documento de identificação do representante legal;
- 8.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.4.3. regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
- 8.4.4. regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.4.6. regularidade fiscal estadual e municipal pertinente ao domicílio ou sede;
- 8.4.7. declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.4.8. consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos;
- 8.4.9. documentos de qualificação técnica e de notória especialização;
- 8.4.10. declarações e documentos adicionais estritamente necessários à contratação, quando solicitados pelo setor competente.
- 8.5. A Administração poderá diligenciar para verificar autenticidade, validade e alcance dos documentos. A exigência de qualificação econômico-financeira ficará limitada ao necessário e proporcional ao risco, ao valor e à curta duração do objeto.
9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1. Estima-se a contratação em **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, correspondente a 02 (duas) inscrições presenciais ao valor unitário de R\$ 3.500,00, com base no 3º lote divulgado pela organizadora.
- 9.2. Antes da autorização da contratação, deverá ser juntada proposta comercial formal, atualizada e emitida para a SEMUSA, contendo quantitativo, valor unitário e total, validade, benefícios incluídos, forma de pagamento, política de substituição, cancelamento e reembolso. Caso a proposta contenha valor diverso, deverão ser promovidos os ajustes necessários no ETP, neste TR e na estimativa orçamentária.
10. **OBRIGAÇÃO DAS PARTES**
- 10.1. **Obrigações da contratada**
- 10.1.1. executar fielmente o objeto, de acordo com este Termo de Referência, a proposta, a programação e as condições divulgadas;
- 10.1.2. confirmar as inscrições e fornecer orientações de credenciamento, local e horários;
- 10.1.3. manter estrutura, organização, programação e corpo docente compatíveis com o evento contratado;
- 10.1.4. comunicar imediatamente qualquer alteração relevante e apresentar solução administrativa adequada;
- 10.1.5. permitir substituição dos participantes nas condições da proposta;
- 10.1.6. emitir certificados individuais e documento fiscal regular;
- 10.1.7. manter as condições de habilitação durante a contratação;
- 10.1.8. restituir, remanejar ou conceder crédito quando devido em razão de cancelamento, adiamento ou inexecução;
- 10.1.9. responder pelos danos decorrentes da execução do objeto e cumprir a legislação aplicável;
- 10.1.10. prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 10.2. **Obrigações da contratante**
- 10.2.1. fornecer os dados necessários à inscrição dos participantes;

- 10.2.2. emitir e encaminhar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 10.2.3. acompanhar e fiscalizar a execução;
- 10.2.4. comunicar substituições, impedimentos ou inconsistências em tempo hábil;
- 10.2.5. atestar o documento fiscal quando comprovada a execução;
- 10.2.6. efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 10.2.7. notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades;
- 10.2.8. aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- 11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. À contratada poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e na regulamentação municipal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.
- 11.2. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se a gravidade, as peculiaridades do caso, os danos, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as medidas adotadas para correção.
- 11.3. Sem prejuízo das sanções legais, a não disponibilização das inscrições, o cancelamento injustificado, a alteração substancial não aceita, a recusa de reembolso quando devido, a ausência de emissão de certificado ou a prestação em desacordo com o contratado poderão ensejar glosa, restituição, cobrança, rescisão e demais providências cabíveis.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação e pela regulamentação municipal, que vinculará a contratada à proposta, a este Termo de Referência e ao ato de autorização da inexigibilidade.
- 12.2. O instrumento deverá indicar, no mínimo, o objeto, o valor, as condições de execução e pagamento, as obrigações, os responsáveis pelo acompanhamento e as consequências do inadimplemento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A contratação fica condicionada à manifestação do setor orçamentário quanto à existência de disponibilidade e à emissão da respectiva reserva ou Nota de Empenho.

Projeto/Atividade	08.31.10.122.336.2.674 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE.
Elemento de Despesa	4.4.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recursos	1500001510020000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002
Disponibilidade	Condicionada à manifestação e reserva do setor competente.

Porto Velho, 20 de Julho de 2026.

Responsável pela Elaboração:

CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE

Gerente II - Divisão de Aquisições e Contratações

Decreto Nº 1.823/I,2025

Responsável pela Revisão:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto nº 1.823/I/2025

RICARDO GUEDES BRANDÃO

Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira

Matrícula 10078575

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretário (a) Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a)**, em 20/07/2026, às 12:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Dominique Brambilla Watanabe, Gerente**, em 20/07/2026, às 12:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a)**, em 20/07/2026, às 12:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a)**, em 20/07/2026, às 13:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1252989** e o código CRC **826744CF**.



Referência: Processo nº 005.013237/2026-58

SEI nº 1248556